



LEI MUNICIPAL N. 1.191/2019
DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

“QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DA LEI MUNICIPAL N.º 971/2015, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT, FERNANDO GORGEN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 971/2015, de 23 de Dezembro de 2015, para constar da Seguinte forma:

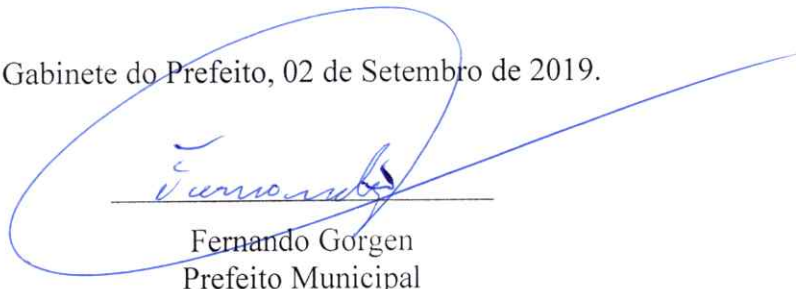
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar e doar com encargos, para o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – SENAR-AR/MT, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.264.173/000-78, o Lote de terras nº 201-D com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), desmembrado do Lote 201-A do loteamento denominado Projeto de Colonização Querência I, com as seguintes descrições do Perímetro.

Art. 2º. Fica alterado o Parágrafo Segundo da referida Lei, constando que:

Parágrafo Segundo. O prazo para cumprimento do encargo previsto no parágrafo anterior será até Outubro de 2021.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2019.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal